



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0010 hab

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0161/2013, TOMADA DE PREÇOS N° 0010/2013.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala de Licitações, primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, através do Decreto AJG n° 012/2013, de 03 de janeiro de 2013, composta pela presidente Srta. Aline Eliza Coradi, secretária Sra. Nilse Bresan e demais membros, para procederem a abertura da Tomada de Preços n° 0010/2013, de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para a Contratação de empresa especializada de engenharia para **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Winckler**. Protocolaram envelopes as empresas:

1. **NL CONSTRUÇÕES LTDA**, credenciada como EPP, sem representante;
2. **REMOVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, credenciada como EPP, tendo como representante o Sr. Moacir Antonio Panisson;
3. **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA**, tendo como representante o Sr. Jorge Lino Barreto.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representantes presentes, verificou-se que todos os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dado vista da documentação aos representantes presentes. Após análise pelos representantes presentes, membros da comissão e pelo Engenheiro Civil Sr. Jélder Antonio Bavaresco – Secretário Municipal de Obras que analisou a parte técnica, observou-se que o proponente **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA** apresentou Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa física em discordância com o exigido no item 5.4.3 do Edital e não apresentou a Garantia de Proposta exigida no item 5.6 do Edital, estando o mesmo inabilitado para a próxima fase do certame, na habilitação dos demais proponentes nada de irregular foi constatado. Os proponentes abrem mão do prazo recursal e autorizam a comissão a dar andamento ao certame, conforme assinatura em ata e declaração, em anexo, da empresa sem representante. O envelope de proposta da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA** foi devolvido ao representante presente, devidamente lacrado. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos para posterior abertura das propostas. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 05 de dezembro de 2013.

ALINE ELIZA CORADI
Presidente

NILSE BRESAN
Secretária

JUCIMAR BORTONCELLO
Membro Comissão

JELDER ANTÔNIO BAVARESCO
Eng. Civil Prefeitura

Proponentes:

REMOVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA